



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.538

de 28 de maio de 1986.

ALTERA PADRÕES DE VENCIMENTO.

Dr. JOEL SPADARO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os Padrões "S" e "T" constantes da Tabela IV, anexa à Lei 2.164/79, reajustada pela Lei 2.532, de 08 de abril de 1.986, passam a vigorar com os seguintes valores:

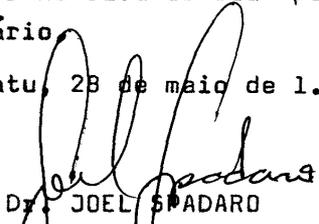
Padrão "S" Cz\$ 3.939,00

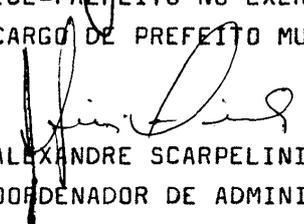
Padrão "T" Cz\$ 4.200,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do corrente ano, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 28 de maio de 1.986.


Dr. JOEL SPADARO
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


MARIA JOSÉ LARDO DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE - SUBSTITUTO